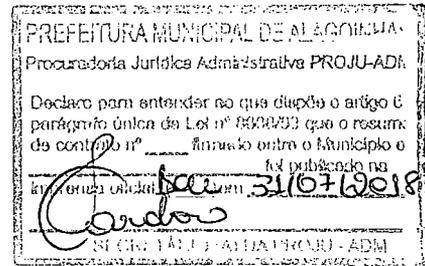




PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
ESTADO DA BAHIA



CONTRATO N.º 173/2018.

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE  
UM LADO, MUNICÍPIO DE  
ALAGOINHAS E, DO OUTRO,  
ROBERTO ALMEIDA LISBOA - ME.

O **MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Graciliano de Freitas, s/n, Alagoins - BA, inscrito no CNPJ sob número 13.646.005/0001-38, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, o Sr. **MOACIR LIRA DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, psicólogo, RG n.º 05433957-07, inscrito no CPF sob o n.º 500.576.935-87, doravante denominado **CONTRATANTE** e a **ROBERTO ALMEIDA LISBOA-ME**, inscrita no CNPJ sob n.º 18.127.684/0001-52, com sede na Avenida Estados Unidos, n.º 340, Sala 101 e 102; Comércio, Salvador-BA, neste ato representada por **ROBERTO ALMEIDA LISBOA**, brasileiro, casado, empresário, RG n.º 01769434-55, CPF sob o n.º 226.078.975-72, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente contrato de prestação de serviços, segundo as condições descritas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

1.1. – O presente Contrato é celebrado com base na **Dispensa de Licitação n.º 070/2018**, fundamentada no art. 24, X da Lei n.º 8.666/93, conforme **Processo Administrativo n.º 5717/2018**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1. – Constitui objeto do presente contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO EM MESA CIRURGICA E BERÇO AQUECIDO DO HOSPITAL MATERNIDADE DE ALAGOINHAS - BAHIA**.

ITEM	NOME PADRONIZADO/DESCRIÇÃO	UND	QTD	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
01	CONCERTO DE MESA CIRÚRGICA DA MARCA BAUMER: SUBSTITUIÇÃO DE UMA CAIXA DE REDUÇÃO; SUBSTITUIÇÃO DE UM ROLAMENTO; CONFECÇÃO DE UMA MANOPLA EM AÇO INOX; CONFECÇÃO DE UMA BASE PARA LATERAL EM AÇO INOX; CONFECÇÃO DE UMA BASE PARA TRENDELEMBURGO E SERVIÇO DE PINTURA, CROMAGEM, RECUPERAÇÃO DO HIDRÁULICO/MACACO.	UND	1	R\$ 3.000,00	R\$3.000,00
02	CONCERTO DE BERÇOS AQUECIDOS MARCA FANEM: SUBSTITUIÇÕES DE TRÊS RESISTÊNCIAS 500W/220V; TRÊS FONTES DE ALIMENTAÇÃO 127W/12V; NOVE LÂMPADAS; SEIS SUPORTES DE AÇO; SEIS SUPORTES DE PORTA FUSÍVEL; SEIS DIODO E SERVIÇO DE REVISÃO DO COMANDO, REVISÃO DE PLACA DE ALIMENTAÇÃO E REVISÃO ELÉTRICA E TESTES.	UND	3	R\$ 1.620,00	R\$ 4.860,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 7.860,00</b>

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

3.1. – Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
ESTADO DA BAHIA

- a) prestar os serviços ora contratados através de equipe técnica especializada e devidamente qualificada, necessária e indispensável à completa e perfeita execução dos serviços, em conformidade com as especificações constantes do Contrato e Termo de Referência e de acordo com a legislação em vigor;
- b) responder por quaisquer encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários e outros resultantes da execução do Contrato;
- c) não transferir ou distribuir o Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**;
- d) manter, durante toda a execução deste contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- e) o presente contrato não implica vínculo empregatício de qualquer natureza, sem subordinação hierárquica e sem horário de trabalho estabelecido pelo **CONTRATANTE** e consolida todos os eventuais contratos firmados individualmente por seus profissionais;
- f) sem prejuízo dos contatos que poderão se dar via telefone ou internet, a **CONTRATADA**, sempre que convocada, deverá comparecer às dependências do **CONTRATANTE**, esclarecendo questões, atendendo consultas que lhe forem formuladas e participando de reuniões para debater acerca de temas relacionados ao objeto do presente contrato;
- g) são devidos exclusivamente pela **CONTRATADA** todos os tributos, bem como os encargos trabalhistas e sociais decorrentes da prestação dos serviços contratados, responsabilizando-se a **CONTRATADA** por eventuais danos ou reclamações trabalhistas e fiscais que o **CONTRATANTE** venha a sofrer em virtude da cobrança de tais tributos e encargos.
- h) Assegurar a boa qualidade do serviço;
- i) Não utilizar este contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas.
- j) Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos causados por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do serviço prestado;
- k) Não caucionar ou utilizar o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévio consentimento da **CONTRATANTE**;
- l) Ficará a cargo da **CONTRATADA**, todas as despesas e custos decorrentes da execução do contrato, bem como dos tributos, obrigações trabalhistas e sociais, seguros e todos os demais custos diretos e indiretos, necessários à execução do objeto desta Dispensa de Licitação.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

4.1. – O **CONTRATANTE** se obriga a:

- a) dar ciência a **CONTRATADA** de qualquer modificação a ser feita no Contrato, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- b) designar prepostos para fiscalizar a execução deste Contrato;
- c) verificar e aceitar as faturas emitidas pela **CONTRATADA**, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, que somente voltará a fluir após a apresentação da novas faturas corretas;
- d) notificar por escrito, a **CONTRATADA**, quando da aplicação de multas previstas neste Contrato;
- e) declarar os serviços efetivamente prestados.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
ESTADO DA BAHIA

**CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

5.1. – O Contrato terá vigência de **60 (sessenta) dias**, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o art. 57 da lei 8.666/93.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Em caso de rescisão, obrigar-se-á o **CONTRATANTE** apenas ao pagamento de eventual saldo contratual pendente.

**CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

6.1. – O valor do presente contrato é de **R\$ R\$ 7.860,00 (sete mil oitocentos e sessenta reais)**.

6.2. – Os pagamentos serão efetuados em parcela única e em até **30 (trinta) dias** após a protocolização da Nota Fiscal/Fatura, após atesto do setor competente e dentro do cronograma de pagamento financeiro. Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência da CRF de FGTS, da CNDT e das certidões de regularidade com as fazendas estadual, federal (conjunta com a Dívida Ativa da União e INSS) e municipal, sob pena de não pagamento.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a **CONTRATADA** adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerado, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

6.3. – O termo contratual poderá durante o seu prazo de execução, caso ocorra uma das situações previstas no art. 65 da Lei 8.666/93, e em seus incisos e parágrafos, ser alterado, mediante justificativa e autorização da autoridade competente, através de termo de aditamento, cujo extrato deverá, para ter eficácia, ser publicado em órgão de imprensa oficial.

6.4. – Os reajustamentos de preços do objeto a ser contratado, quando e se for o caso, serão efetuados e calculados de acordo com as disposições específicas vigentes, editadas pelo Governo Federal.

6.5. – Ocorrendo reajustamento de preços, autorizado pela Administração, os mesmos serão reajustados pela variação do percentual resultante da diferença do preço fixado para o dia de apresentação da proposta e o dia da entrada em vigor do novo preço, aplicando-se sobre o preço proposto.

6.6. – A empresa a ser contratada deverá apresentar documento oficial comprovando o reajuste, acompanhado de requerimento.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1. – As despesas decorrentes da Contratação do objeto deste Contrato correrão à conta dos recursos alocados no orçamento:

SECRETARIA	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
030450 - SESAU	2030	33.90.39	014

**CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO**

8.1. – A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Saúde, sem excluir ou reduzir a responsabilidade da **CONTRATADA** na forma das disposições estabelecidas na Seção IV, da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
ESTADO DA BAHIA

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O **CONTRATANTE**, através da sua fiscalização, rejeitará no todo ou parte os serviços executados em desacordo com o previsto neste Contrato.

**CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**9.1.** – Este Contrato poderá ser rescindido pelo **CONTRATANTE**, respeitando-se o devido processo legal, independentemente de notificação ou interpelação judicial, sem que assista a **CONTRATADA** direito a qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:

- a) inadimplemento pela **CONTRATADA** de quaisquer das **CLÁUSULAS** e condições aqui estabelecidas;
- b) falência, liquidação judicial ou extrajudicial, ou concordata da **CONTRATADA**, requeridas ou decretadas;
- c) cessão total ou parcial deste Contrato e dos créditos dele decorrentes, sem prévia e escrita autorização do **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Rescindido o Contrato, por quaisquer destes motivos, a **CONTRATADA** terá direito, apenas, ao pagamento, dos serviços efetivamente prestados e aceitos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Ficará o presente Contrato rescindido, de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo das sanções cabíveis nos casos enumerados nos arts. 78 e 80 da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES**

**10.1.** – Este instrumento poderá ser alterado em decorrência de quaisquer dos fatos estipulados no Art 65, da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, com as devidas justificativas.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Reserva-se ao **CONTRATANTE** o direito de ampliar ou reduzir o objeto deste Contrato, no limite legal, garantindo-se a **CONTRATADA** o pagamento dos custos que forem acrescidos.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA COBRANÇA JUDICIAL**

**11.1.** – As importâncias devidas pela **CONTRATADA** ou **CONTRATANTE** serão cobradas através de processo de execução, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção, sempre que possível.

**CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES**

**12.1.** A **CONTRATADA** declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, contribuições fiscais, para-fiscais, emolumentos, encargos sociais e todas as despesas incidentes sobre a compra do material, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A **CONTRATADA** responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do, salvo na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, devidamente apurados na forma da legislação vigente, quando comunicados à **CONTRATANTE** no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou por ordem expressa e escrita da **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Ficando comprovado, depois do negócio realizado que a **CONTRATADA** acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a quaisquer tributos, encargos, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais não incidentes sobre a compra efetuada, tais valores serão imediatamente excluídos, com o reembolso do valor que porventura tenha sido pago à **CONTRATADA**.

*[Handwritten signature]*





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
ESTADO DA BAHIA

**LÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES**

**13.1.** – A **CONTRATADA** sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, às seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, se for o caso, de acordo com a Lei 8.666/93, em sua atual redação, apurado em processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório constitucional:

a) Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido.

b) Multas de até:

b1) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, até o trigésimo dia, ou nos prazos parciais das Ordens de s, limitadas a 20% do valor da fatura;

b2) 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso superior a 30 (trinta) dias, limitadas a 20% do valor da fatura;

b3) multa de até 30% (trinta por cento) em caso de descumprimento das normas desse contrato.

c) A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;

d) Suspensão do direito de contratar com o Município de Alagoinhas pelo período máximo de 5 (cinco) anos nas hipóteses previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo na superior a 02 (dois) anos em situações não previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

g) O valor de cada multa será atualizado monetariamente, caso haja fator de reajustamento de preços vigente no mês em que cessar o motivo que lhe deu origem.

h) As multas previstas na alínea “b” poderão, a critério da Administração, serem aplicadas isoladas ou conjuntamente com outras sanções, a depender do grau da infração cometida pelo adjudicatário.

i) Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis ou serem deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Prefeitura Municipal de Alagoinhas.

j) Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à contratada, sob pena de multa.

k) Esgotados todos os prazos de execução do objeto do contrato que tiverem sido concedidos pela autoridade contratante, a contratada ficará automaticamente impedida de participar de novas licitações enquanto não ressarcir os danos causados à Administração Pública Municipal ou cumprir a obrigação antes assumida, sem prejuízo de outras penalidades.

**13.2.** – A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será de competência do Prefeito Municipal de Alagoinhas, as demais penalidades serão de competência do(s) Secretário(s) solicitantes.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
ESTADO DA BAHIA

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1. – Os prazos de início da execução do Contrato admitem prorrogação, a critério do **CONTRATANTE**, mantido todos os direitos, obrigações e responsabilidades, desde que ocorram os seguintes motivos:

- a) superveniência de fato excepcional e imprevisível, alheio à vontade das partes, que altere, fundamentalmente, as condições da execução;
- b) interrupção da execução do serviço por ordem escrita e no interesse do **CONTRATANTE**;
- c) impedimento, total ou parcial, da execução do Contrato pela superveniência de caso fortuito ou força maior, alegada logo em seguida à sua ocorrência e reconhecida pelo **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Qualquer omissão ou tolerância das partes ao exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste Contrato, Anexos e Aditivos, ou o exercício de prerrogativas deles decorrentes, não constituirá renúncia ou novação nem afetará o direito das partes contratantes em exercê-lo a qualquer tempo;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A **CONTRATADA** responderá por todos os danos que causar ao **CONTRATANTE**, ou a terceiros, por si, seus empregados ou prepostos.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo **CONTRATADO** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.

**PARÁGRAFO QUARTO** – A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo de Inexigibilidade de Licitação.

**PARÁGRAFO QUINTO** – O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, sem que haja anuência prévia da Administração.

**PARÁGRAFO SEXTO** – Na interpretação das disposições deste Contrato e integração das omissões, desde que compatíveis com os preceitos de Direito Público, aplicar-se-á, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

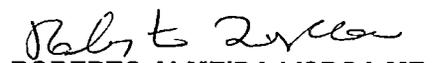
**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

15.1. – Fica eleito o Foro da cidade de Alagoinhas, Estado da Bahia, para solução de questões relativas a este Contrato, com expressa renúncia das partes a qualquer outro, por mais especial que seja.

E por estarem de pleno acordo, assinam este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Alagoinhas, 20 de julho de 2018.

  
MOACIR LIRA DE OLIVEIRA  
SECRETARIO  
CONTRATANTE

  
ROBERTO ALMEIDA LISBOA ME  
Rep. p/ Roberto Almeida Lisboa  
CONTRATADA

TESTEMUNHA 1: Glauce Meyer P. Ramos  
CPF: 402.450.045-72

TESTEMUNHA 2: Raiane Rocha Almeida  
CPF: 064.962.715-69





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREIRO**

**AVISOS DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2018**

A COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO da PREFEITURA DO CAREIRO torna público que realizará o seguinte procedimento licitatório: PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2018. OBJETO: Aquisição de materiais para recuperação das unidades habitacionais das famílias atingidas pelo evento classificado como vendaval no Município de Careiro, conforme especificações contidas no termo de referência (Anexo I) Data e Horário: 15/08/2018, às 10h00min. O Edital e seus anexos estarão disponíveis nos interessados a partir do dia 01/08/2018, na COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, situada na Avenida Mário Jorge Guedes da Silva, nº 391 - Centro, mediante apresentação de requerimento de solicitação de retirada do Edital (em papel timbrado da empresa), onde será emitido o DAM no valor de R\$ 20,00 (vinte reais) no setor de Tributação da Prefeitura do Careiro no horário de 08:00h às 13:00h nos dias úteis ou enviando requerimento de solicitação de retirada do Edital (em papel timbrado da empresa) para o e-mail: cmlicarocastanho2017@gmail.com, ressaltando que o pagamento do DAM somente será cobrado em caso de impressão do Edital.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2018**

A COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO da PREFEITURA DO CAREIRO torna público que realizará o seguinte procedimento licitatório: PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2018. OBJETO: Aquisição de materiais/equipamentos/veículos, visando o fortalecimento da COMDEC do município do Careiro para potencializar o trabalho preventivo e enfrentamento a Desastres Naturais na área urbana e rural por meio de Convênio com o SUBCOMANDO DE AÇÕES DE DEFESA CIVIL, conforme especificações contidas no termo de referência (Anexo I) Data e Horário: 15/08/2018, às 14h30min. O Edital e seus anexos estarão disponíveis aos interessados a partir do dia 01/08/2018, na COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, situada na Avenida Mário Jorge Guedes da Silva, nº 391 - Centro, mediante apresentação de requerimento de solicitação de retirada do Edital (em papel timbrado da empresa), onde será emitido o DAM no valor de R\$ 20,00 (vinte reais) no setor de Tributação da Prefeitura do Careiro no horário de 08:00h às 13:00h nos dias úteis ou enviando requerimento de solicitação de retirada do Edital (em papel timbrado da empresa) para o e-mail: cmlicarocastanho2017@gmail.com, ressaltando que o pagamento do DAM somente será cobrado em caso de impressão do Edital.

Careiro-AM, 30 de julho de 2018.  
EDSON CARLOS DA SILVA JESUS  
Presidente da CML

**TOMADA DE PREÇOS Nº 4 - 2018 - CML/PMC**

A Comissão Municipal de Licitação - CML da Prefeitura Municipal do Careiro torna público a quem interessar que realizará o seguinte procedimento licitatório: OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OS SERVIÇOS DE CONCLUSÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA COM VESTUÁRIOS (980,40 M²) DO DISTRITO DO ARAÇÁ, E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES DESTA EDITAL E SEUS ANEXOS COMO MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE ACORDO COM PROJETO PADRÃO, ATRAVÉS DA REALIZAÇÃO DE TOMADA DE PREÇOS. DATA/HORÁRIO: 23 de agosto de 2018, às 10h30min. Todos os procedimentos licitatórios ocorrerão na CML, situada na Endereço: Avenida Mário Jorge Guedes, nº391, Bairro Centro, Município de Careiro/AM. O edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados na CML, Avenida Mário Jorge Guedes, nº391, Bairro Centro, Município de Careiro/AM, na sala onde funciona esta Comissão, nos dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas a partir do dia 03/08/2018. Mediante o pagamento da reprodução dos respectivos documentos no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais).

Careiro-AM, 30 de julho de 2018.  
EDSON CARLOS DA SILVA JESUS  
Presidente da CML

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS**

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO  
AO CONTRATO Nº 017/2017-CML**

TOMADA DE PREÇOS - 005/2017-PMP-CML. Segundo Termo Aditivo ao Contrato celebrado entre o município de Parintins e a empresa P T A de Carvalho Neto - Me CNPJ 12.347.939/0001-06, oriundo do Processo Administrativo nº 071/2017-CML/PMR, Tomada de Preços Nº 005/2017-CML. Objeto: "Construção de uma escola padrão FNDE com 02 (duas) salas na Comunidade Toledo Piza, na zona rural de Parintins". Prazo: 180 (cento e oitenta) dias a contar de 24 (vinte e quatro) de julho de 2018.

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO  
AO CONTRATO Nº 021/2017-CML**

TOMADA DE PREÇOS - 009/2017-PMP-CML. Segundo Termo Aditivo ao Contrato celebrado entre o município de Parintins e a empresa P T A de Carvalho Neto - Me CNPJ 12.347.939/0001-06, oriundo do Processo Administrativo nº 075/2017-CML/PMR.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 05302018073100169

Tomada de Preços Nº 009/2017-CML. Objeto: "Construção de uma escola padrão FNDE com 02 (duas) salas na Comunidade Evangelica Betel, na zona rural de Parintins". Prazo: 180 (cento e oitenta) dias a contar de 24 (vinte e quatro) de Julho de 2018.

**DESPACHO DE 26 DE JULHO DE 2018**

CONSIDERANDO o relatório apresentado pela Pregoeira e equipe de apoio no Processo Administrativo nº 049/2018-CMLP, relativo à Licitação do tipo Pregão Presencial Nº 24/2018 para o Registro de Preços nº 24/2018, CONSIDERANDO ainda, a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido procedimento licitatório e o que mais consta dos autos do mencionado processo, HOMOLOGO a deliberação da Pregoeira e Equipe de Apoio, constante no relatório supracitado para todos os efeitos previstos em Lei e ADJUDICO o objeto da Ata de Registro de Preços às licitantes: A.N. Góes CNPJ: 04.164.133/0001-54, vencedora dos itens: 3, 4, 14, 35, 49, 54; Ação Comercio de Carnes Eireli CNPJ Nº: 15.715.480/0001-44, vencedora dos itens: 41, 42; E.G. dos Santos Filho -EPP CNPJ Nº: 04.166.726/0001-50, vencedora dos itens: 12, 13, 30, 31, 32, 33, 34, 37, 52, 53, 56, 58; F. Godinho de Souza - CNPJ: 01.221.728/0001-06, vencedora do item: 48; H.Z. de Araújo Pessoa - ME CNPJ Nº: 12.279.217/0001-61, vencedora dos itens: 15, 16, 26; R. C. de Souza Mercancia -ME CNPJ Nº: 19.470.880/0001-98, vencedora dos itens: 7, 9, 19, 22, 27, 28, 29, 38; R. S. P. Ferreira CNPJ Nº: 05.055.582/0001-27, vencedora dos itens: 5, 10, 11, 17, 18, 40, 45, 46, 57; R. V. A. Comercio de Alimentos Eireli CNPJ Nº: 20.317.453/0001-53, vencedora dos itens: 1, 6, 20, 43, 44, 47, 50, 51; L.R.J. Aguiar -Eireli-EPP CNPJ: 05.119.145/0001-20, vencedora dos itens: 2, 23, 55, o objeto da licitação para o "Registro de Preços para Eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios para o Programa de Alimentação Escolar 2018".

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA  
Prefeito

**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2018**

O MUNICIPIO torna público que fará realizar licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 024-2018 - Objeto: AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA TIPO A - para simples remoção, com recursos do FNS/FMS, através da Proposta nº 2900401712270920215, no dia: 13/08/2018 às 09:00. Editais disponíveis através do e-mail: Copel2aguafrigia@gmail.com e na Prefeitura Municipal.

Água Fria-BA, 27 de julho de 2018.  
BERTA GUMARÃES CORDEIRO E  
CORDEIRO  
Pregoeira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS**

**EXTRATOS DE CONTRATOS**

Contrato nº. 133/2018 - Contratante: Município de Alagoinhas - C.N.P.J. nº 13.646.005/0001-38 - Contratada: Audiceu de Souza Santos ME - CNPJ nº. 14.982.467/0001-99 - Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico nº 043/2018 - Objeto: aquisição de material gráfico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Alagoinhas/Bahia - Valor: R\$41.000,00 (quarenta e um mil reais) - Data de Assinatura: 04/07/2018.

Contrato nº. 172/2018 - Contratante: Município de Alagoinhas - C.N.P.J. nº 13.646.005/0001-38 - Contratada: Hospfar Industria e Comércio de Produtos Hospitalares S.A - CNPJ nº. 26.921.908/0001-21 - Procedimento Licitatório: Dispensa de Licitação nº 068/2018 - Objeto: fornecimento de medicamento Enbrel Etanercept para atender demanda judicial da Secretaria Municipal de Saúde - Valor: R\$35.895,00 (trinta e cinco mil oitocentos e noventa e cinco reais) - Data de Assinatura: 16/07/2018.

Contrato nº. 173/2018 - Contratante: Município de Alagoinhas - C.N.P.J. nº 13.646.005/0001-38 - Contratada: Roberto Almeida Lisboa ME - CNPJ nº. 18.127.684/0001-52 - Procedimento Licitatório: Dispensa de Licitação nº 070/2018 - Objeto: contratação de empresa prestadora de serviço para manutenção em mesa cirúrgica e berço aquecido do Hospital Maternidade de Alagoinhas - Bahia - Valor: R\$7.860,00 (sete mil oitocentos e sessenta reais) - Data de Assinatura: 20/07/2018.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇÁS**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2018**

A Prefeitura Municipal de Araçás torna público que, receberá na COPEL, situada na Praça Matriz, nº. 160, Centro, Araçás - Bahia, no dia 15 de agosto de 2018, às 09 horas e 30 minutos, propostas devidamente lacradas para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS PARA MERENDA ESCOLAR ATENDENDO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARAÇÁS-BAHIA. O Edital estará à disposição no Diário Oficial do Município Araçás - Bahia, 26 de julho de 2018. Informações: (75) 3451-2142 ou na sala da Comissão de Licitação, situada na Praça da Matriz, nº.160 - Centro - Araçás - Bahia das 08:00 às 12:00 horas. HILVALDO DOS SANTOS FONSECA JUNIOR - Pregoeiro Oficial.

Araçás-BA, 27 de julho de 2018.  
MARIA DAS GRAÇAS TRINDADE LEAL  
Prefeita

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS**

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2018**

O Município de Barreiras - BA, através do pregoeiro, devidamente autorizado pela Portaria nº 361/2017, ADJUDICA e o Prefeito Municipal HOMOLOGA o Pregão Eletrônico - Nº 010/2018. Objeto: Contratação de empresa especializada visando à aquisição de utensílios, eletrodomésticos e equipamentos eletroeletrônicos, requisitado pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento. A empresa: LUCAS ANTONIO FRANKLIN REIS, CNPJ: 29.579.214/0001-46, pelos valores R\$ 44.250,00 (quarenta e quatro mil, duzentos e cinquenta reais) para o LOTE 01; R\$ 48.698,00 (quarenta e oito mil, seiscentos e noventa e oito reais) para o LOTE 02; R\$ 60.950,00 (sessenta mil, novecentos e cinquenta reais) para o LOTE 04; R\$ 77.459,00 (setenta e sete mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais) para o LOTE 07; R\$ 77.338,00 (setenta e sete mil, trezentos e trinta e oito reais) para o LOTE 08; R\$ 24.210,00 (vinte e quatro mil, duzentos e dez reais) para o LOTE 09; R\$ 41.017,00 (quarenta e um mil e dezesseis reais) para o LOTE 10; R\$ 6.155,96 (seis mil, cento e cinquenta e cinco reais e noventa e seis centavos) para o LOTE 11; R\$ 37.745,30 (trinta e sete mil, setecentos e quarenta e cinco reais e trinta centavos) para o LOTE 13; R\$ 83.126,40 (oitenta e três mil, cento e vinte e seis reais e quarenta centavos) para o LOTE 14; R\$ 40.319,50 (quarenta mil, trezentos e dezoito reais e cinquenta centavos) para o LOTE 15. A empresa: LINK ONE SOLUÇÕES TÉCNICAS LTDA-ME, CNPJ: 28.123.129/0001-06, pelo valor R\$ 37.650,00 (trinta e sete mil, seiscentos e cinquenta reais) para o LOTE 03. A empresa: MEDISYS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME, CNPJ: 14.918.354/0001-24, pelos valores R\$ 14.895,00 (quatorze mil, oitocentos e noventa e cinco reais) para o LOTE 05; R\$ 64.890,00 (sessenta e quatro mil, oitocentos e noventa reais) para o LOTE 12. A empresa: CASA BRASIL UTILIDADES EIRELI, CNPJ: 10.434.879/0001-33, pelo valor R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais) para o LOTE 06.

Barreiras-BA, 30 de julho de 2018.  
JOÃO BARBOSA SOUZA SOBRINHO  
Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE BOM JESUS DA LAPA**

**AVISOS DE LICITAÇÕES  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2018**

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Lapa/BA realizará em sua sede o PP 30/2018, no dia 13/08/2018, às 09:00, para Contratação de Artistas Musicais Regionais, para atender as necessidades do Município de Bom Jesus da Lapa, conforme demais especificações constantes no edital. Edital disponível no [http://bomjesusdalapa.ba.gov.br/publicacoes/editais\\_de\\_licitacao](http://bomjesusdalapa.ba.gov.br/publicacoes/editais_de_licitacao), no setor de Licitação.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2018**

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Lapa realizará o PE nº 42/2018 no dia 13.08.2018 as 11:00h no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) para: Aquisição de Gêneros Alimentícios para a Secretaria de Saúde (Hospital, Maternidade, CAPS), Secretaria de Assistência Social (Cras Municipais), entre outras Secretarias. Edital na sede, no site [http://bomjesusdalapa.ba.gov.br/publicacoes/editais\\_de\\_licitacao](http://bomjesusdalapa.ba.gov.br/publicacoes/editais_de_licitacao) e no link: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

B. J. da Lapa-BA, 30 de julho de 2018.  
MARCONDES BARBOSA FERREIRA  
Pregoeiro

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.